



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **20240051**
REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº**
007/2023-CEL/SEMUS QUE ENTRE SI FAZEM
ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA **PARAMED DISTRIBUIDORA DE**
MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA.

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA, devidamente representado por seu secretário Sr. **LUÍS LIMA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1060040 SSP/SE inscrito no CPF sob o nº. 534.261.185-72, instituído no cargo pelo Decreto Municipal nº 05/2023-GP, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.647.278/0001-95, com sede à Passagem José de Alencar, nº 130 – Castanheira – Belém/PA – CEP: 66.645-020, Email: comercial@paramed.net.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato pelo Sr. FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, brasileiro, casado, Sócio Administrador, portador do CPF Nº 477.353.842-20 e do RG Nº 2459477 SSP/PA, residente e domiciliado à na TV DOM ROMUALDO COELHO, Nº 766 - UMARIZAL - BELÉM - PA, tendo como respaldo o resultado final do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00310101/2023-CEL/SEMUS, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230370/2023-CEL/SEMUS**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, e anexo I – TERMO DE REFERENCIA do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Hospitalares, Farmácia Básica e Controlados, para atendimento do Hospital Municipal Paulo Vida - HMPV, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e unidades vinculadas no Município de Dom Eliseu - PA, durante o período de 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230370/2023-CEL/SEMUS**, firmada em 20 de julho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA/NOME COMERCIAL FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 100MG/ML (INJETÁVEL)-100 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 5 ML MARCA: ACIDO ASCORBICO FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA REGISTRO ANVISA: 110850028	UND	17.500	R\$ 1,10	R\$ 19.250,00
008	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO-CT FILM POLIET X 500 COMPRIMIDOS (EMB. HOSP) MARCA: ACETICIL	UND	50.000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: CAZI QUIMICA FARMACEUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA REGISTRO ANVISA: 107150069				
012	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML-CX 50 FR PLASPET AMB X 100 ML + 50 COP MARCA: VALPROATO DE SÓDIO FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430142	UND	1.500	R\$ 4,90	R\$ 7.350,00
013	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO- CAIXA C/ 50 COMP MARCA: EPILENIL FABRICANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 109740046	UND	50.000	R\$ 0,60	R\$ 30.000,00
014	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML-CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML MARCA: ÁGUA DESTILADA FABRICANTE: Samtec Biotecnologia Limitada REGISTRO ANVISA: 155920002	UND	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
015	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML- CX 30 BOLS PLAS SIST FECH X 500ML MARCA: ÁGUA DESTILADA FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	UND	2.500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO ANVISA: 100410100				
017	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML-CX 200 FR VDAMB X 10 ML MARCA: ALBENDAZOL FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680029	UND	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
018	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL-CT BL ALPLAS PVDC TRANS X 100 COMP MARCA: ALBENDAZOL FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680052	UND	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
024	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML-CX 60 FR PLAS AMB X 100ML + 60 COP MARCA: CLOR DE AMBROXOL FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA REGISTRO ANVISA: 110850039	UND	15.000	R\$ 2,88	R\$ 43.200,00
033	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO-CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP) MARCA: BENSILAPIN FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 154230243	UND	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

034	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO-CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP) MARCA: BENSILAPIN FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 154230243	UND	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
037	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO- CX BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP) MARCA: ATENÓLOL GENER FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680146	UND	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
038	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO- CX BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP) MARCA: ATENÓLOL GENER FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680146	UND	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
040	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200 MG/5ML- CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML MARCA: AZITROPHAR FABRICANTE: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. REGISTRO ANVISA: 141070006	UND	25.000	R\$ 6,50	R\$ 162.500,00
043	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO	UND			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	INJETÁVEL-CX C/ 50 AMPOLA (EMB HOSP) MARCA: BEPEBEN FABRICANTE: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A REGISTRO ANVISA: 103700100		10.000	R\$ 6,84	R\$ 68.400,00
046	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ML (8,4%) SOLUÇÃO INJETÁVEL-CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML MARCA: BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FABRICANTE: Samtec Biotecnologia LTDA REGISTRO ANVISA: 155920003	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
049	BROMETO DE IPATRÓPIO 20 MICROGRAMAS/DOSE SOLUÇÃO PARAINALAÇÃO ORAL-CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML MARCA: BROMETO DE IPATROPIO FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430162	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
057	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML-CX 50 FR VDAMB X 100 ML + 50 COP MARCA: CARBAMAZEPIN A FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430180	UND	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

060	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO- BL AL PLAS PVCTTRANS X 500 COMP MARCA: CARBONATO DE LITIO FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430167	UND	50.000	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
062	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO - CX C/ 30 COMP MARCA: CARVEDIOL FABRICANTE: E M S S/A REGISTRO ANVISA: 102351073	UND	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
064	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO - CX C/ 30 COMP MARCA: CARVEDIOL FABRICANTE: E M S S/A REGISTRO ANVISA: 102351073	UND	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
065	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO - CX C/ 30 COMP MARCA: CARVEDIOL FABRICANTE: E M S S/A REGISTRO ANVISA: 102351073	UND	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
069	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV-CT 50 FA VD TRANS MARCA: CEFTRIAXONA SÓDICA GENER FABRICANTE: AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA REGISTRO ANVISA: 151670009	UND	10.000	R\$ 3,05	R\$ 30.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

071	CETAMINA 50MG/ML 10ML- CX 25 FA VD AMB X 10 ML MARCA: KETAMIN FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO S LTDA. REGISTRO ANVISA: 102980213	UND	400	R\$ 74,50	R\$ 29.800,00
080	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLAS PVDC OPC X 30 COMP MARCA: CLONAZEPAN FABRICANTE: EMS S/A REGISTRO ANVISA: 102351124	UND	7.500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
082	CLOPIDOGREL 75 MG MARCA: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL FABRICANTE: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 155370057	UND	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
087	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO-CX 48 BOLS PLAS TRANS SISTFECH X 500 ML MARCA: CLORETO DE SODIO FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410098	UND	15.000	R\$ 3,80	R\$ 57.000,00
088	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO- CX 30 BOLS PLAS TRANS SISTFECH X 500 ML MARCA: CLORETO DE SODIO	UND	75.000	R\$ 4,05	R\$ 303.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410098				
089	CLORETO DE SÓDIO NA CL 10% 10ML- CX 200 AMPOLAS PLAS TRANS X 10ML MARCA: CLORETO DE SÓDIO FABRICANTE: Samtec Biotecnologia Limitada REGISTRO ANVISA: 155920004	UND	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
095	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- INTRAVENOSA MARCA: CLORIDRATO DE DOBUTAMINA FABRICANTE: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA REGISTRO ANVISA: 103870057	UND	1.000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
097	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML (INJETÁVEL)IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML MARCA: NEPRESOL FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO S LTDA REGISTRO ANVISA: 102980089	UND	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
100	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML MARCA: CLORIDRATO DE NALOXONA	UND	2.500	R\$ 5,10	R\$ 12.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430177				
102	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLAS PVCAMB X 500 ATIVA MARCA: SANPRONOL FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430210	UND	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.800,00
104	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG (INJETÁVEL)CX 100 AMP VD TRANS X 2 ML MARCA: TRAMADON FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO S LTDA REGISTRO ANVISA: 102980261	UND	10.000	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
106	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL- CX 50 FA VD TRANS MARCA: CLORIDRATO DE VANCOMICINA FABRICANTE: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 155620041	UND	500	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
113	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G- CX 100 BG AL X 10 G (BEM HOSP) MARCA: DEXAMETASONA FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	UND	75.000	R\$ 1,35	R\$ 101.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO ANVISA: 125680056				
115	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA- CX 50 FR PLAS OPC GOT X 5 ML MARCA: MAXIVIEW FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 105710188	UND	5.000	R\$ 8,90	R\$ 44.500,00
117	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML- CX 100 FR PET AMB X 100 ML + 100 CP MED MARCA: DEXAMETASONA FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA REGISTRO ANVISA: 110850035	UND	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
119	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML- CX 48 FR PLAS AMB X 100 ML + 48 COP (EMB HOSP) MARCA: POLARAX FABRICANTE: UNITHER INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. REGISTRO ANVISA: 162410019	UND	50.000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
124	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ 3ML (INJETÁVEL)-CX 100 AMP VD INC X 3 ML MARCA: DICLOFENACO SODICO FABRICANTE: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA REGISTRO ANVISA: 103870052	UND	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

125	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO- CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB. HOSP.) MARCA: POLTAX FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 154230026	UND	25.000	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
127	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO- CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB. HOSP.) MARCA: DIGOXINA FABRICANTE: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. REGISTRO ANVISA: 141070059	UND	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
130	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML-CX 100 AMP VD INC X 2 ML MARCA: DIPIRONA SODICA FABRICANTE: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO- FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA REGISTRO ANVISA: 110850018	UND	50.000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
135	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO- CT 50 BL AL PLAS INC X 10 (EMB. HOSP.) MARCA: PRESSOMEDE FABRICANTE: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. REGISTRO ANVISA: 109170050	UND	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

140	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG INJETÁVEL- SOL INJ IV/IM/SC CX 100 AMP VD AMB X 1 ML MARCA: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA FABRICANTE: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA REGISTRO ANVISA: 103870080	UND	2.500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
141	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DAPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML- CX 50 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP) MARCA: HYPOCINA COMPOSTA FABRICANTE: HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA REGISTRO ANVISA: 103870023	UND	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
145	ETILEFRINA 10MG/ML (INJETÁVEL)- CT 6 AMP VD AMB X 1 ML MARCA: ETILEFRIL FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA REGISTRO ANVISA: 104971220	UND	1.500	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
146	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO MARCA: FENITOINA FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430193	UND	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

149	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO- CX BL AL PLASAMB X 500 COMP MARCA: FENOBARBITAL FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A REGISTRO ANVISA: 104970285	UND	50.000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
150	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML-CX 10 FR GOTVD AMB X 20 ML MARCA: FENOCRIS FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO S LTDA REGISTRO ANVISA: 102980016	UND	10.000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
152	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML (INJETÁVEL)-CX 50 AMP VD AMB X 2ML MARCA: CITRATO DE FENTANILA FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410166	UND	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
159	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- CX 200 AMP PLAS TRANS X 10ML MARCA: CLORETO DE POTASSIO FABRICANTE: Samtec Biotecnologia Limitada	UND	5.000	R\$ 4,48	R\$ 22.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO ANVISA: 155920001				
161	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6% ENEMA 130 ML- -CX 50 FR PLAS MARCA: FLEXENEMA FABRICANTE: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006	UND	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
163	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL-CX 50 FRPLAS PET AMB X 60 ML + 50 COP MARCA: FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430184	UND	15.000	R\$ 3,99	R\$ 59.850,00
166	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS- CT BL AL PLAS PVCTTRANS X 500 MARCA: GLICONIL FABRICANTE: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. REGISTRO ANVISA: 109170064	UND	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.650,00
167	GLICEROL 95% ADULTO SUPOSITÓRIO- ENVELOPE PLÁSTICO X 6 UND MARCA: GLICERIN FABRICANTE: E M S S/A	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006				
170	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO- CT BL ALPLAS PVC TRANS X 30 MARCA: GLICAZIDA GENER FABRICANTE: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. REGISTRO ANVISA: 141070133	UND	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00
171	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML-CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML MARCA: GLICONATO DE CÁLCIO FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410136	UND	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
173	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML- CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML MARCA: GLICOSE FABRICANTE: Samtec Biotecnologia Limitada REGISTRO ANVISA: 155920006	UND	10.000	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
174	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO- CX 30 FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML MARCA: GLICOSE 5% FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410107	UND	75.000	R\$ 4,50	R\$ 337.500,00
176	GLIMEPERIDA 4 MG COMPRIMIDO CX C/ 60 UND	UND			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MARCA: GLIMEPIRIDA GENER FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 154230236		1.500	R\$ 0,16	R\$ 240,00
179	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML- CX 10 FRGOT PLAS OPC X 20 ML MARCA: HALO FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICO S LTDA REGISTRO ANVISA: 102980020	UND	5.000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
184	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLAS AMBX 500 (EMB HOSP) MARCA: HIDROCLOROTIA ZIDA FABRICANTE: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. REGISTRO ANVISA: 109170093	UND	300.000	R\$ 0,03	R\$ 8.700,00
186	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL- CX 50 FA VD AMB MARCA: GLIOCORT FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410187	UND	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
188	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML- cx 50 fr plas opc x 100 ml + cop (emb hosp) MARCA: HIDROXIDO DE ALUMINIO	UND	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006				
192	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300UG- SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 2,0 ML INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO MARCA: RHOPHYLAC FABRICANTE: CSL BEHRING REGISTRO ANVISA: 101510121	UND	25	R\$ 225,00	R\$ 5.625,00
194	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO CX C/ 02 UND MARCA: IVERMECTINA FABRICANTE: VITAMEDIC REGISTRO ANVISA: 103920167	UND	50.000	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
195	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 200 UND MARCA: PONTURA FABRICANTE: CRAL ARTIGOS P LABORATORIOS LTDA REGISTRO ANVISA: 10379860115	UND	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
196	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG- CX BL AL PLASTRANS X 200 MARCA: PARKIDOPA FABRICANTE: CRISTALIA REGISTRO ANVISA: 102980107	UND	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
200	LEVOTIROXINA 75 MCG- CX BL AL PLASTRANS X 30 MARCA: LEVOTIROXINA SÓDICA FABRICANTE: MERCK S/A REGISTRO ANVISA: 100890392	UND	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

201	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO- CX BL AL PLASTRANS X 30 MARCA: LEVOTIROXINA SÓDICA FABRICANTE: MERCK S/A REGISTRO ANVISA: 100890392	UND	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
202	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO- CX BL AL PLASTRANS X 30 MARCA: LEVOTIROXINA SÓDICA FABRICANTE: MERCK S/A REGISTRO ANVISA: 100890392	UND	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
204	LIDOCAÍNA SPRAY 100MG/ML CX C/ 1 UND MARCA: XYLESTESIN FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA REGISTRO ANVISA: 102980357	UND	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
207	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML- CX 48 FR PET AMB X 100 ML + 48 CP MED (EMB HOSP) MARCA: LORATADINA FABRICANTE: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. REGISTRO ANVISA: 162410007	UND	5.000	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
208	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO- CT BL AL/PLAS TRANS X 12 MARCA: LORASLIV FABRICANTE: VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	UND	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.840,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	REGISTRO ANVISA: 103920126				
209	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLASTRANS X 960 MARCA: ARARTAN FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 154230177	UND	400.000	R\$ 0,05	R\$ 20.400,00
211	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG 1ML (INJETÁVEL)- CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB.HOSP) MARCA: ERGOMETRIN FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA REGISTRO ANVISA: 104970126	UND	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
225	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLAS AMB X 200 COMP MARCA: NOVOSIL FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430052	UND	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
230	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLAS AMB X 200 COMP MARCA: METRONIDAZOL FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680182	UND	75.000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
234	MIDAZOLAM 15MG (INJETÁVEL)- CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML MARCA: MIDAZOLAM	UND	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 100410212				
236	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO- CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30 MARCA: MONONITRATO DE ISOSSORBIDA FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 156510008	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
242	NIFEDIPINO 10 MG CÁPSULAS- CT BL AL PLAS AMB X 30 CAP MARCA: ADALAT FABRICANTE: BAYER S.A. REGISTRO ANVISA: 170560052	UND	100.000	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
243	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO- CX BL AL PLAS AMB X 480 MARCA: NEO NIFEDIPINA FABRICANTE: BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A REGISTRO ANVISA: 155840169	UND	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
245	NIMESULIDA 15 MG/ML GOTAS- CX 100 FR PLAS OPC GOT X 15 ML MARCA: NISOFLAN FABRICANTE: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A REGISTRO ANVISA: 154230013	UND	25.000	R\$ 1,95	R\$ 48.750,00
251	OCITOCINA 5000 U.I/ML 1ML (INJETÁVEL)- CT 50 AMP VD TRANS X 1 ML	UND			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MARCA: OXITON FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA REGISTRO ANVISA: 104970149		5.000	R\$ 4,20	R\$ 21.000,00
254	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA-CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 500 MARCA: OMEPRAZOL FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430173	UND	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.100,00
255	OMEPRAZOL 40mg (INJETÁVEL)CX 25 FA VD TRANS+ 25 AMP DIL X 10 ML MARCA: OMEPRAZOL FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA REGISTRO ANVISA: 102980327	UND	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
259	PARACETAMOL 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML MARCA: TYLEMAX FABRICANTE: NATULAB LABORATÓRIO S.A REGISTRO ANVISA: 138410003	UND	25.000	R\$ 1,99	R\$ 49.750,00
260	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO MARCA: PARACETAMOL FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430101	UND	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
262	PASTA D'ÁGUA PASTA 80 G MARCA: FARMAX	UND			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: FARMAX REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006		1.000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
265	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE 200 ML-XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML MARCA: BELCOMPLEX FABRICANTE: BELFAR LTDA REGISTRO ANVISA: 105710005	UND	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
269	PREGABALINA 75 MG- CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30 MARCA: BELCOMPLEX FABRICANTE: BELFAR LTDA REGISTRO ANVISA: 105710005	UND	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
271	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- CX 100 AMP VD AMB X 2 ML MARCA: PROMETAZOL FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430202	UND	7.500	R\$ 1,95	R\$ 14.625,00
272	PROPOFOL 10MG/20ML (INJETÁVEL)CX 5 AMP VD TRANS X 20 ML MARCA: PROPOFOL FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 110410160	UND	1.500	R\$ 6,98	R\$ 10.470,00
279	SERTRALINA 50 MG- CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500 MARCA: CLOR DE SERTRALINA	UND			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680271		10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
281	SIMETICONA 40MG CP- CT BL AL PLAS TRANS X 400 MARCA: SIMETICONA FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA REGISTRO ANVISA: 125680134	UND	250	R\$ 0,10	R\$ 25,00
282	SIMETICONA GTS 10ML- CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML (EMB HOSP) MARCA: LUFTY FABRICANTE: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006	UND	500	R\$ 1,73	R\$ 865,00
284	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO- T BL AL PLASTRANS X 500 MARCA: SINVASTATINA FABRICANTE: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. REGISTRO ANVISA: 141170108	UND	25.000	R\$ 0,20	R\$ 5.000,00
290	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG- COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS TRANS X 6 MARCA: SUCCINATO DE METOPROLOL FABRICANTE: PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A. REGISTRO ANVISA: 141070630	UND	15.000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

292	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML - CTFR PET AMB X 50 ML + COP MARCA: SULFAMETOXAZ OL +TRIMETOPRIMA FABRICANTE: VITAMEDIC REGISTRO ANVISA: 103920170	UND	7.500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00
295	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/1ML (INJETÁVEL)CX 50 AMP VD TRANS X 1 ML MARCA: GENTAMICIN FABRICANTE: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA REGISTRO ANVISA: 110410210	UND	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
302	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML- CX 100 AMP VD AMB X 1 ML MARCA: SULFATO DE TERBUTALINA FABRICANTE: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: 113430176	UND	1.000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
305	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML-CX C/ 200 FRASCOS MARCA: SULFERMAX FABRICANTE: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006	UND	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

306	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO- COM CT BL ALPLAS TRANS X 500 COMP MARCA: SULFERMAX FABRICANTE: AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA REGISTRO ANVISA: PROD NOTIFIC RDC 199/2006	UND	200.000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00
307	SULFATO FERROSO (5MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 25 MG/ML XAROPE 100 ML CX C/ 50 FRASCOS MARCA: SULFERBEL FABRICANTE: BELFAR LTDA REGISTRO ANVISA: 105710004	UND	2.500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
310	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA- 30 FLAC PLAS X 0,3 ML (EMB. HOSP) MARCA: FABRICANTE: REGISTRO ANVISA:	UND	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
311	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR MARCA: GLAUCOTRAT FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A REGISTRO ANVISA: 104971279	UND	150.000	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
314	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO- CX BL AL REGISTRO ANVISA X 200 MARCA: VARFARINA SODICA	UND	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABRICANTE: UNIIÃO QUIMICA				
REGISTRO ANVISA: 104971323				
VALOR TOTAL: R\$ 2.278.960,00 (Dois Milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)				

2.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 10 (DEZ) DIAS UTEIS, contados do (a) recebimento da nota de empenho, e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu – PA- CEP: 68.633-000.**

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6 Todas as despesas relativas ao transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

3.9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento
- 4.2. Zelar pela durante a vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital.
- 4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.4. Notificar a CONTRATADA, ficando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 4.5. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso).
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo fixado no item 3.9.
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Atender prontamente as exigências da administração pública.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere para administração pública.
- 5.1.7.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso.
- 5.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.9.** Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência.
- 5.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 6.1** Constituem igualmente obrigações do contratado:
- 6.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.1.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) Vales - Refeição;
- f) Vales - Transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:

MARIA OLGA LEAL SANTOS DE MORAIS, farmacêutico, matrícula n.º 780-7.

BRUNO FERREIRA DA COSTA, assistente administrativo, matrícula n.º 463644-0.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do Erário Municipal / Federal, com uso das Dotações Orçamentárias: **4.002** Manutenção dos Programas/FMS – RP, **4.023** Aquisição de Medicamentos-Farmácia Básica, **4.024** Aquisição de Medicamentos-Atenção Primária em Saúde (APS), **4.025** Aquisição de Medicamentos-Hospital Municipal, **4.026** Aquisição de Medicamentos – ESTADO, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 2.278.960,00 (Dois Milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços N.º 20230370-CEL/SEMUS oriunda do Pregão Eletrônico N.º 007/2023-CEL/SEMUS, sendo o pagamento efetuado pela **Secretaria de fazenda da PMDE**, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), **pro rata tempore**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1.7.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.1.8.** Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.1.9.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.1.10.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.1.11.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.1.12.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.1.12.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 do contrato.
- 10.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.2.** As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu-PA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere o anexo II de especificações e do Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações lá descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, quando constatado no seu recebimento a não conformidade com as referidas especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os **preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano**, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS** e seus anexos e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.9 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 007/2023-CEL/SEMUS** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO INSTRUMENTO

19.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Dom Eliseu, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

21.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Dom Eliseu (PA), 12 de janeiro de 2024.

LUÍS LIMA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

PARAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob Nº 16.647.278/0001-95
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS